



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 481/2019/GME-ME

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

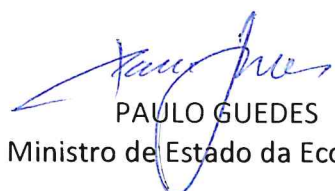
Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 20/09/19	às 17h35
Yuri Sousa	883114
Servidor	Ponto
 Portador	

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 696/19, de 21.08.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 931/2019, de autoria do Deputado EDUARDO BISMARCK, sobre “Informações sobre os empréstimos concedidos para Estados e municípios de 2017 até o primeiro semestre de 2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Despacho S/N, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, que aprova o Ofício nº 323/2019/CAIXA, de 05 de setembro de 2019, (3916098), com a NT SUPUJ 0003/2019, de 03 de setembro de 2019 (3916215), elaborados pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.103350/2019-04

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3675061), encaminho resposta elaborada pela Caixa Econômica Federal contida na Nota SUPUJ-0003/19 (3916215), a esta Secretaria remetida por meio do Ofício 323/2019/CAIXA (3916098).

Brasília, 10 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 12/09/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3916287** e o código CRC **D440F904**.

Presidência
SBS - Quadra 04 Lote 3/4
21º Andar
70.070-140 - Brasília - DF

Ofício nº 323/2019/CAIXA

Brasília, 05 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministro de Estado da Economia
Gabinete do Ministro da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 931/2019

Senhor Ministro,

1. Reportamo-nos ao Despacho, recepcionado em 26/08/2019, por meio do qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 931/2019, de autoria do Deputado Federal Eduardo Bismarck (PDT-CE), que “Solicita informações ao Ministro da Economia Sr. Paulo Guedes sobre os empréstimos concedidos para Estados e municípios de 2017 até o primeiro semestre de 2019”.
2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, NT SUPUJ 0003/2019, de 03/09/2019, elaborada pela Vice-Presidência de Governo desta Empresa Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,


TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - Interina
Governo


PEDRO DUARTE GUIMARÃES
Presidente



NT SUPUJ 0003/19

Brasília, 03 SET 19

À
PresidênciaAssunto: Requerimento de Informação (RIC)
Ref.: RIC nº 931/2019 – Deputado Federal Eduardo Bismarck (PDT-CE)

Senhor Presidente

- 1 A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar os esclarecimentos solicitados por meio do Requerimento de Informação (RIC) nº 931/2019, de autoria do Deputado Federal Eduardo Bismarck (PDT-CE), que "Solicita informações ao Ministro da Economia Sr. Paulo Guedes sobre os empréstimos concedidos para Estados e municípios de 2017 até o primeiro semestre de 2019".
- 2 Apresentamos, a seguir, os esclarecimentos pertinentes a cada item formulado:
 - 2.1 **"1. Quantas concessões de empréstimos foram pleiteadas junto à Caixa Econômica Federal – CEF, elencando por municípios e Estados, especificando o montante solicitado individualmente e sua data de protocolo;"**
 - 2.1.1 As informações estão apresentadas em resumo, por região do Brasil, no item 3.1 desta Nota Técnica e elencadas individualmente no Anexo I, por Municípios e Estados, especificando o montante solicitado e sua data de protocolo.
 - 2.2 **"2. Especificar quais desses obtiveram aprovação, quais foram rejeitados e quais permanecem no processo de análise;"**
 - 2.2.2 As informações estão apresentadas em resumo, por região do Brasil, no item 3.1 desta Nota Técnica e elencadas individualmente por Municípios e Estados no Anexo I.
 - 2.3 **"3. Quais municípios do Ceará solicitaram empréstimos e permanecem em análise;"**
 - 2.3.1 As informações solicitadas estão disponíveis nas páginas 5 e 6 do Anexo I desta Nota Técnica.
 - 2.4 **"4. Concluindo, a relação oficial dos empréstimos concedidos aos Estados e municípios desde 01/01/2017 até 31/07/2019, constando valores e data de liberação".**
 - 2.4.1 As informações estão dispostas no item 3.2 desta Nota Técnica. Tratam-se de todas as operações que constam como CONTRATADAS no referido item.



NT SUPUJ 0003/19

fl. 2/6

- 3 Esclarecemos que, em conformidade com o exposto no Requerimento de Informação, para a prestação das informações solicitadas, utilizamos as propostas de Estados e Municípios recebidas na CAIXA, a partir do ano de 2017.
- 3.1 Elencamos no quadro resumo, abaixo, a quantidade de propostas de financiamento apresentadas na CAIXA e o seu *status*:

QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NA CAIXA A PARTIR DE 2017

Região	Em Andamento		Descontinuadas		Contratadas	
	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)
CENTRO-OESTE	151	2.655.575.460,4	73	2.684.203.018,44	35	1.106.145.295,68
NORDESTE	229	3.414.320.472,89	268	5.705.706.709,92	46	2.313.555.928,41
NORTE	41	1.812.285.108,4	63	2.362.335.844,03	12	636.253.040,89
SUDESTE	490	6.792.544.771,05	694	11.548.094.407,64	245	5.535.319.655,82
SUL	518	3.573.006.573,49	402	6.629.486.850,76	331	3.174.538.244,06
Total	1429	18.247.732.386,23	1500	28.929.826.830,79	669	12.765.812.164,86

Posição: 19/08/2019

Fonte: Base SIURB, somadas as operações contratadas com *funding* do BNDES - modalidade BNDES automático e BID

- 3.1.1 Registramos que o termo "Descontinuadas" contempla várias possibilidades para o não prosseguimento da proposta, tais como: desistência do proponente, documentação incompleta, não aprovação do endividamento pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além da descontinuidade de seleção pelo Ministério, entre outros.
- 3.2 Apresentamos, em anexo (Anexo I), o detalhamento solicitado.
4. Cabe esclarecer que estas contratações de empréstimos apresentam sazonalidade histórica, com grande variação ao longo de cada exercício, o que pode ser comprovado ao se observar os volumes de contratações efetivados a cada ano.
- 4.1 Os quadros, a seguir, relacionam os volumes de crédito contratados pelos entes públicos junto à CAIXA nos últimos 15 anos, resumindo os montantes financeiros e a distribuição percentual para cada macrorregião do país, conforme números anualizados.

Ano	Regiões e Valores em Milhões de Reais					Total
	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	
2005	0,3	76,9	0,4	12,0	0,2	89,8
2006	296,8	194,0	182,9	585,2	109,4	1.368,3
2007	48,8	487,6	393,5	1.257,6	281,8	2.469,3
2008	123,4	714,5	1.120,4	681,3	318,3	2.957,9
2009	420,3	96,3	360,8	1.076,9	232,6	2.186,9
2010	4.372,4	1.762,1	96,1	5.885,2	1.294,6	13.410,4
2011	3.949,6	1.605,5	397,4	801,6	105,2	6.859,3
2012	5.013,5	1.848,8	2.152,6	3.317,8	384,5	12.717,2
2013	535,6	3.220,3	1.294,6	4.063,9	461,9	9.576,3

0



2014	1.763,5	1.569,3	468,7	5.599,5	2.416,3	11.817,3
2015	56,3	710,2	375,8	1.162,8	175,6	2.480,7
2016	2.225,0	2.072,1	476,1	102,2	116,7	4.992,1
2017	507,6	990,0	676,9	1.248,0	19,6	3.442,1
2018	197,2	1.272,5	481,0	2.534,3	790,6	5.275,6
2019*	376,8	482,8	280,4	1.898,9	2.286,5	5.325,4
Total por Região	19.387,10	17.102,90	8.757,60	30.227,20	8.993,80	84.968,60

Ano	Percentual de Volume Financeiro Contratado por Região				
	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
2005	0,3%	85,6%	0,4%	13,4%	0,2%
2006	21,7%	14,2%	13,4%	42,8%	8,0%
2007	2,0%	19,7%	15,9%	50,9%	11,4%
2008	4,2%	24,2%	37,9%	23,0%	10,8%
2009	19,2%	4,4%	16,5%	49,2%	10,6%
2010	32,6%	13,1%	0,7%	43,9%	9,7%
2011	57,6%	23,4%	5,8%	11,7%	1,5%
2012	39,4%	14,5%	16,9%	26,1%	3,0%
2013	5,6%	33,6%	13,5%	42,4%	4,8%
2014	14,9%	13,3%	4,0%	47,4%	20,4%
2015	2,3%	28,6%	15,2%	46,9%	7,1%
2016	44,6%	41,5%	9,5%	2,0%	2,3%
2017	14,7%	28,8%	19,7%	36,3%	0,6%
2018	3,7%	24,1%	9,1%	48,0%	15,0%
2019*	7,1%	9,1%	5,3%	35,7%	42,9%
Total Geral	23,4%	20,1%	10,3%	35,6%	10,6%

* A participação regional no ano corrente varia diariamente conforme ingressam novas propostas ou estas são autorizadas.
Fonte: CAIXA (sistema SIAPF) – 14/08/2019

- 4.2 Demonstra-se, assim, que os investimentos contratados não mantêm uma constância de volume ao longo do tempo, apresentando esperada variabilidade em cada exercício.
- 4.3 Esta grande variação tem causa multifatorial e é explicada por aspectos como: demanda do ente público, complexidade técnica da operação, impacto da contratação de grandes obras, capacidade de pagamento, grau de endividamento (influenciado por contratações efetivadas em exercícios anteriores), regularidade cadastral do ente público (Lei de Responsabilidade Fiscal, Certidão Negativa de Débito - CND) e Certidão de Regularidade de Previdenciária - CRP), inadimplência junto ao tesouro nacional e capacidade técnica do ente na elaboração de projetos, propostas técnicas e orçamentos.

- 4.4 Toma-se por exemplo o ano de 2009, onde as contratações da região Nordeste corresponderam a 4,4% e em 2016 a 41,5%. Se compararmos a região Sul, no mesmo período, teremos, respectivamente, 10,6% e 2,3% de volume de contratação. Ao fazer a mesma comparação com a Região Sudeste, a variação é ainda maior, sendo 49,2% em 2009 e 2% em 2016.
- 4.4.1 Verifica-se, portanto, que existe variação e inversão no percentual de contratações de uma região para a outra, ano após ano. Em 2016, por exemplo, as regiões Sul e Sudeste (maiores PIB do país, somando 73%), somaram volume financeiro de contratação abaixo do Nordeste. Já em 2009, o percentual das contratações foi diferente, ficando a região Nordeste com apenas 4,4%. O mesmo ocorre em diversos outros períodos.
- 4.5 Todas as regiões apresentam a referida sazonalidade e, em algum momento, tiveram participação inferior a 10% do montante dos valores concedidos:
- Região Centro-Oeste: 2005, 2007, 2008, 2013, 2015, 2018 e 2019;
 - Região Nordeste: 2009 e 2019;
 - Região Norte: 2005, 2010, 2011, 2014, 2016, 2018 e 2019;
 - Região Sudeste: 2016; e
 - Região Sul: 2005, 2006, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017.
- 4.6 Nesse cenário, vale notar que ainda restam 4 meses para o término do exercício financeiro de 2019, o que pode ocasionar variação nos percentuais hoje verificados.
- 4.7 Atualmente as operações contratadas em 2019, na região Nordeste, correspondem a 9,1%¹ do total, número que, de modo recorrente, apresentará sucessivas variações ao longo do ano corrente.
- 4.8 Tais números demonstram que a sazonalidade é uma realidade histórica, decorrente dos vários fatores anteriormente elencados.
- 5 A tramitação de uma operação na CAIXA inicia-se com a apresentação da carta consulta ou documento similar formalizando o interesse do ente em contratar operação de crédito, passando então à estruturação da proposta, definição dos parâmetros junto ao tomador, análises técnicas de risco de crédito, preço, jurídico, aprovações junto à governança interna da CAIXA e, ainda, aprovações por parte do tomador (lei autorizativa), do gestor dos recursos (quando aplicável) e do Tesouro Nacional (Pedido de Verificação e Limites - PVL).
- 5.1 Os Estados, Distrito Federal e Municípios podem contratar operações de crédito somente mediante autorização da STN, devendo enviar ao Ministério da Economia, previamente à contratação, um Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), conforme o Art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 5.1.1 Também constitui requisito para a concessão de crédito a apresentação de garantias (Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Fundo de Participação dos Estados - FPE, ICMS ou Aval da União), as quais, para serem utilizadas, estão condicionadas à apresentação, pelo pleiteante do financiamento, de autorização legislativa.

¹ Posicionado em 14/08/2019



NT SUPUJ 0003/19

fl. 5/6

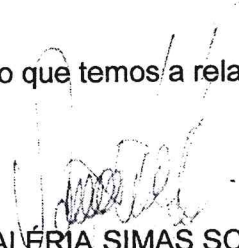
- 5.1.2 O Banco Central monitora os limites disponíveis para novas contratações de operações de crédito com o setor público por meio do registro dessas operações no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (CADIP). Os limites são definidos pela STN.
- 5.1.3 Obrigatoriamente, a STN realiza processo de análise da capacidade de pagamento do ente público (CAPAG), sendo esta fase essencial ao prosseguimento da análise da demandada.
- 5.1.3.1 Nessa fase, apura-se a situação fiscal dos Entes Subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União ou garantia FPM/FPE, avaliando-se o grau de solvência, a relação entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa, obtém-se o diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município.
- 5.1.3.2 Para que a STN autorize a contratação com a garantia aval da União, é necessário que o Município tenha nota de CAPAG A ou B.
- 5.1.3.3 O resultado das análises realizadas pela STN, que pode impedir o prosseguimento da operação, mesmo quando não se utiliza de garantia da União, constitui informação pública e que está disponível de modo transparente no *site* do Tesouro Nacional.
- 5.2 Também é importante destacar que a opção pela instituição financeira na qual se pleiteará a operação de crédito constitui escolha exclusiva do ente interessado, que busca o conjunto de condições mais adequadas às suas necessidades, tanto financeiras, quanto de prazos (carência e amortização) e de itens financiáveis.
- 5.2.1 Nesse sentido, é possível que um ente demande simultaneamente uma mesma operação de crédito em diversas instituições financeiras, visando a obter as condições que melhor lhe atendam, para finalmente contratar apenas um dos pleitos na instituição escolhida.
- 5.3 A CAIXA se pauta pelo propósito de garantir que, por meio de sistematização de diretrizes de gestão e normas internas, alicerçadas em regras rígidas de *compliance*, a contratação e o desembolso de contratos de financiamento sigam as disposições legais e o regramento estabelecido pelos programas ministeriais e gestores dos recursos.
- 5.3.1 Adicionalmente aos quesitos mencionados, para operações com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) estabelece os atos normativos que regem o programa e realiza a seleção das propostas consideradas aptas, cabendo à CAIXA as análises da avaliação técnica e de risco de crédito.
- 5.4 Da mesma forma, as operações contratadas com recursos do BNDES devem seguir regras específicas estabelecidas por aquele ente, independente de qual seja a instituição financeira que opera com essa linha de crédito.
- 6 Por fim, faz-se oportuno registrar que o processo de concessão de crédito na CAIXA se pauta pela transparência e que no endereço <https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp>, podem ser obtidas informações detalhadas sobre as operações contratadas e em estudo, segregadas por ano de contratação e ente público.



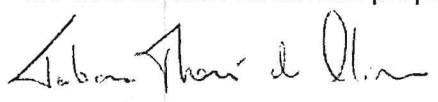
NT SUPUJ 0003/19

fl. 6/6

É o que temos a relatar.


VALÉRIA SIMAS SCHULTZ
Superintendente Nacional – Substituta Eventual
Produtos PJ Pública e Judiciário

De acordo com os termos propostos.


TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - Interina
Governo